

DOM DE 09/02/2011

DECRETO nº 21.576, de 08 de fevereiro de 2011

Estende e prorroga, em caráter excepcional, o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativo às atividades de desfile de entidade e/ou bloco carnavalesco ou folclórico, trio elétrico e congêneres, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido, em caráter excepcional, de 20 de janeiro para 18 de fevereiro do corrente exercício, o vencimento da cota única do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativo às atividades de desfile de entidade e/ou bloco carnavalesco ou folclórico, trio elétrico e congêneres, e prorroga, também em caráter excepcional, de 10 para 25 de fevereiro o vencimento da 2ª parcela do referido imposto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Chefe da Casa Civil, em exercício

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 09/02/2011